



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 0320/2022

Florianópolis, data da assinatura digital.

OFÍCIO N. 3036/2022-GP

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, projeto de lei que "autoriza o Poder Judiciário a doar ao Município de Imbituba o imóvel que especifica", acompanhado da respectiva justificativa e da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e apreço.
Cordialmente,

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Blasi, Presidente**, em 13/10/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6682663** e o código CRC **B80B07B0**.

0008197-70.2021.8.24.0710


Ao Expediente da Mesa
Em 18/10/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Lido no expediente		6682663v2
<u>104</u>	Sessão de	<u>18/10/22</u>
As Comissões de:		
(5)	JUSTIÇA	
(11)	FINANÇAS	
(14)	TRIBUNAL	
()		
		Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



PROJETO DE LEI N. PL./0320.3/2022 XX DE XX DE 2022

Autoriza o Poder Judiciário a doar ao Município de Imbituba o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça, autorizado a doar ao Município de Imbituba o imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, matriculado sob o n. 9.535, do Livro 2, fl. 008, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Imbituba.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se constitui de área de terra situada na cidade de Imbituba com área total de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, de forma quadrada, confrontando-se a nordeste, numa extensão de 50,00 (cinquenta) metros, com a continuação da Rua Ernani Cotrin; a sudeste, numa extensão de 50,00 (cinquenta) metros, com terras da Prefeitura Municipal de Imbituba; a noroeste, numa extensão de 50,00 (cinquenta) metros, com terras da Prefeitura Municipal de Imbituba; e a sudeste, numa extensão de 50,00 (cinquenta) metros, também com terras da Prefeitura Municipal de Imbituba, cuja área foi desmembrada da área maior de 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta) metros quadrados, conforme desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Imbituba; e sobre ele foi construído um prédio de alvenaria com 2 (dois) pavimentos medindo 719,00 (setecentos e dezenove) metros quadrados, situado na Rua Ernani Cotrin, n. 643.

Art. 2º A transmissão da propriedade e da posse do imóvel referido no parágrafo único do art. 1º desta lei se dará após a transferência definitiva das instalações do Fórum da comarca de Imbituba para a sua nova sede, a ser construída no terreno urbano doado pelo Município de Imbituba ao Estado de Santa Catarina por meio da Lei municipal n. 3.913, de 14 de junho de 2011, situado na Rua João Hipólito Nascimento, cuja transcrição encontra-se sob o n. de matrícula 22.505, extraída do Livro 2, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Imbituba, com área superficial de 1.006,48 (mil e seis vírgula quarenta e oito) metros quadrados, perímetro de 140,57 (cento e quarenta vírgula cinquenta e sete) metros, e a seguinte descrição: inicia-se no vértice V-1A, dividindo-o com a Rua João Hipólito Nascimento; segue confrontando com a Rua João Hipólito Nascimento com o azimute de 56°50'04" e a distância de 20,06 (vinte vírgula seis) metros até o vértice V-2A; segue confrontando com o Poder Judiciário de Santa Catarina, com o azimute de 147°07'45" e a distância de 50,17 (cinquenta vírgula dezessete) metros até o vértice V-4A; segue confrontando com o Município de Imbituba com o azimute de 235°20'31" e a distância de 19,99 (dezenove vírgula noventa e nove) metros até o vértice V-5A; segue confrontando com o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região com o azimute de 327°02'11" e a distância de 50,34 (cinquenta vírgula trinta e quatro) metros até o vértice V-1A, início da descrição do perímetro.

Parágrafo único. Enquanto permanecer na posse do imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º desta lei, o Poder Judiciário suportará os encargos civis, administrativos e tributários que possam sobre ele incidir.

Art. 3º Caso o imóvel de que trata a Lei municipal n. 3.913, de 14 de junho de 2011, do Município de Imbituba, reverta para o patrimônio do Município, a autorização concedida no art. 1º desta Lei perderá seus efeitos, e o imóvel matriculado sob o n. 9.535, Livro 2, fl. 008, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Imbituba permanecerá no patrimônio do Estado de Santa Catarina, vinculado ao Poder Judiciário, até disposição contrária.

Art. 4º A doação do imóvel referido no art. 1º será formalizada por instrumento próprio, no qual deverão constar todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º Eventuais despesas com a execução desta lei correrão por conta do Município de Imbituba.

Art. 6º O Estado será representado no ato pelo presidente do Tribunal de Justiça ou por quem, por mandato especial, for por ele constituído.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XX de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



JUSTIFICATIVA

O prefeito do Município de Imbituba, por meio do ofício PMI/SEGAB n. 08/2021, datado de 4 de fevereiro de 2021, requereu ao Poder Judiciário a doação do imóvel que abriga hoje o Fórum da comarca de Imbituba e que antes pertencia ao município. Pretende viabilizar a ocupação de órgãos estaduais e municipais essenciais ao atendimento da comunidade, entre eles o Detran, o Ciretran e o Demutran.

Fato é que novo prédio está sendo construído pelo Poder Judiciário em outro terreno doado pelo Município de Imbituba por meio de autorização perfectibilizada pela Lei Municipal n. 3.913, de 14 de junho de 2011. Com a conclusão da obra, será realizada a transferência definitiva das instalações do Fórum para a nova sede, e, com isso, o prédio antigo ficará disponível para ocupação.

Vale lembrar que o Município de Imbituba formulou o pedido de doação do espaço indicando finalidade específica e tem condições de avaliar o que atende ao interesse público local e dar a destinação mais adequada ao imóvel. Ademais, o imóvel está situado no centro administrativo municipal e a construção edificada sobre ele foi projetada para atendimento ao público em serviços de natureza administrativa e burocrática, adequando-se aos fins propostos pela municipalidade.

Assim, justificado o interesse público e realizada a avaliação prévia do imóvel objeto de doação, resta apenas a autorização legislativa para tanto.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Neis de Alexandre**,
ASSESSORA TÉCNICA, em 21/09/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6625485** e o
código CRC **AB61C1E8**.

0008197-70.2021.8.24.0710

6625485v2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Assunto: Análise de minuta do projeto de lei que "autoriza o Poder Judiciário a doar ao Município de Imbituba o imóvel que especifica", nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0008197-70.2021.8.24.0710

Relator: Desembargador João Henrique Blasi, Presidente

Certifico que o ÓRGÃO ESPECIAL, em sessão ordinária realizada nesta data, aprovou, por unanimidade, a minuta do projeto de lei que "autoriza o Poder Judiciário a doar ao Município de Imbituba o imóvel que especifica", nos termos do documento n. 6625485 do Processo Administrativo eletrônico n. 0008197-70.2021.8.24.0710.

Tomaram parte na decisão os Excelentíssimos Desembargadores João Henrique Blasi – Presidente, Pedro Manoel Abreu, Luiz César Medeiros, Sérgio Baasch Luz, Monteiro Rocha, Torres Marques, Salete Silva Sommariva, Ricardo Fontes, Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Sérgio Izidoro Heil, Jorge Luiz de Borba, Jânio Machado, Soraya Nunes Lins, Denise Volpato, Altamiro de Oliveira, Saul Steil, Odson Cardoso Filho, Gilberto Gomes de Oliveira, Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, Dinart Francisco Machado e Hildemar Meneguzzi de Carvalho.

Presidiu a sessão o Desembargador João Henrique Blasi.

Funcionou como representante do Ministério Público o Procurador de Justiça Durval da Silva Amorim.

Para constar, lavro a presente certidão e dou fé.

Florianópolis, 5 de outubro de 2022.

Graziela Marostica Callegaro
Secretária do Órgão Especial



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Marostica Callegaro**, **SECRETÁRIA DE CÂMARA**, em 05/10/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6664837** e o código CRC **459CFFAD**.